

## Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022 CNPJ – 45.128.816/0001-33 www.tabapua.sp.gov.br

## LEI N° 2.933, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"Estabelece às mulheres o direito de terem acompanhamento durante as consultas, exames, cirurgias e procedimentos clínicos e laboratoriais, que impliquem em sedação ou exposição do corpo, total ou parcialmente, nos estabelecimentos de saúde público e privados de Tabapuã-SP".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 020, de 23 de Maio de 2023, oriundo do Projeto de Lei nº. 005, de 26 de abril de 2023, de autoria do Legislativo.

- **Art. 1º -** Fica assegurado às mulheres o direito de terem acompanhante, que pode ser qualquer pessoa de sua livre escolha, em consultas, exames, cirurgias e procedimentos clínicos e laboratoriais, que impliquem em sedação ou exposição do corpo, total ou parcialmente, nos estabelecimentos de saúde público e privados de Tabapuã-SP.
- **Parágrafo único -** O direito previsto no caput deverá ser exercido exclusivamente pela beneficiária, por meio de solicitação verbal ou escrita, que deverá ser registrada pelo respectivo setor de recepção dos estabelecimentos de saúde.
- **Art. 2º -** Todo estabelecimento de saúde deverá assegurar a publicidade de direito previsto no artigo 1º, por meio de cartazes afixados em locais visíveis e de fácil acesso, ou outros meios de comunicação.
- **Art. 3º -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias.
  - **Art. 4º -** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.
  - **Art.** 5° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 12 dias do Mês de Junho de 2023.

## SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

## **EVERSON RECHI**

Responsável pelo expediente da Diretoria Administrativa